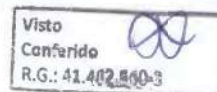


Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 09 25



"Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) ou mais membros, sendo 1 (um) o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, que pode(m) possuir designação e deveres específicos, conforme deliberado pela única sócia e/ou conforme determinado neste Contrato Social.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores será consubstanciada em ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

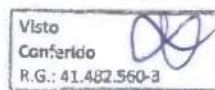
§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por: (i) 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica; ou (ii) por 1 (um) Diretor sem designação específica e 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas 1 (uma) assinatura, seja de (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor sem designação específica; ou (iii) 1 (um) procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas isoladamente por (i) 1 (um) Diretor Presidente; ou conjuntamente por (ii) 2 (dois) Diretores sem designação específica, e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Fica autorizada também a representação da Sociedade por procuradores junto à ICP-Brasil ou órgãos equivalentes para, dentre outros, a emissão e a renovação de certificados digitais. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação,



JUCESP
02 09 25



exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais se reunirão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento da maioria absoluta dos Diretores. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que serão indicados pelos Diretores presentes. O Presidente será escolhido dentre os Diretores presentes na reunião e o Secretário pode ser ou não membro da Diretoria.

§7º - EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO – Compete à Diretoria deliberar sobre a emissão de títulos de dívida para distribuição pública, incluindo, mas não se limitando, a emissão de notas promissórias para oferta pública de distribuição. A aprovação de tais assuntos se dará de acordo com o disposto no §5º desta Cláusula 9ª."

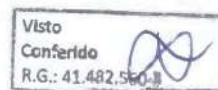
1.3. Em sequência, a única sócia decide eleger, para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade o Sr. **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, com o mesmo endereço comercial da Sociedade, com mandato pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.

1.4. A única sócia decide reeleger os demais membros da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, a saber: Sr. **CIRO CESAR POSSOBOM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.496.708-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.412.059-68, para o cargo de "Diretor Presidente"; Sr. **DOUGLAS ARRIGHI PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.295.038 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.314.098-02, para o cargo de "Diretor sem designação específica"; e Sr. **LUIZ EDUARDO ALVAREZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.950.021-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.131.138-77, para o cargo de "Diretor sem designação específica", todos com o mesmo endereço comercial da Sociedade.

1.5. Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes que o impeçam de exercerem a administração da



JUCESP
02 09 25



Sociedade por lei especial e nem estarem condenados, ou se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que o vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ainda estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.6. Desta forma, a Sociedade será administrada pelos Srs. **CIRO CESAR POSSOBOM; DOUGLAS ARRIGHI PEREIRA; LUIZ EDUARDO ALVAREZ; e RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, conforme acima qualificados.

1.7. Por fim, a única sócia decide ratificar os atos que tenham sido praticados pelos Diretores da Sociedade entre a data de término do mandato anterior e a presente data, desde que tais atos tenham sido praticados de acordo com o previsto no Contrato Social da Sociedade e na legislação aplicável.

II. ASSINATURA ELETRÔNICA

2.1. As partes abaixo assinadas neste ato reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, conforme disposto no Artigo 219 da Lei nº 10.406/2002, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no Artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

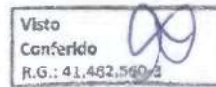
3.1. Todas as demais disposições do Contrato Social não expressamente alteradas por este instrumento permanecem em vigor e são ratificadas pela única sócia. Em razão das deliberações acima, a única sócia decide consolidar o Contrato Social da **SOCIEDADE**, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade empresária limitada unipessoal, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.



JUCESP
02 09 25



Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Bairro Andrea Demarchi, CEP 09823-901.

Parágrafo Único - FILIAIS, ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto: (i) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos; (ii) a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais; (iii) a prestação de serviços de armazenamento e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (iv) a prestação de serviços de organização, coordenação e desenvolvimento de logística para o transporte de carga; (v) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vi) a prestação de serviços como operador de transporte multimodal – OTM no território nacional por meio da modalidade rodoviária; (vii) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e (viii) o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Parágrafo Único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 19.678.941.674,00 (dezenove bilhões seiscentos e setenta e oito milhões novecentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 19.678.941.674 (dezenove bilhões seiscentos e setenta e oito milhões novecentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um Real), detidas integralmente pela única sócia Volkswagen International Luxemburg S.A.

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DA ÚNICA SÓCIA - A responsabilidade da única sócia, de acordo com o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro, é restrita ao valor do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 8ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - A única sócia, anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, aprovará o balanço anual e decidirá sobre a

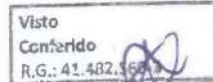
Página 5 de 8

D4Sign ad9cda7 81ce4437-b8c9 6c9136ef01ae Para confirmar as assinaturas acesse <https://d4sign.com.br/validar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil



Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 09 25



destinação dos resultados. A única sócia deliberará, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) ou mais membros, sendo 1 (um) o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, que pode(m) possuir designação e deveres específicos, conforme deliberado pela única sócia e/ou conforme determinado neste Contrato Social.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores será consubstanciada em ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por: (i) 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica; ou (ii) por 1 (um) Diretor sem designação específica e 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas 1 (uma) assinatura, seja de (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor sem designação específica; ou (iii) 1 (um) procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas isoladamente por (i) 1 (um) Diretor Presidente; ou conjuntamente por (ii) 2 (dois) Diretores sem designação específica, e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Fica autorizada também a representação da Sociedade por procuradores junto à ICP-Brasil ou órgãos equivalentes para, dentre outros, a emissão e a renovação de certificados digitais. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

Página 6 de 8

D4Sign ad9c0ac7-81c0-4432-b8c9-6c9136ef01ae - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.d4sign.com.br/pt-br/sign>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 09 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-2

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais se reunirão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento da maioria absoluta dos Diretores. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que serão indicados pelos Diretores presentes. O Presidente será escolhido dentre os Diretores presentes na reunião e o Secretário pode ser ou não membro da Diretoria.

§7º - EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS PARA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO - Compete à Diretoria deliberar sobre a emissão de títulos de dívida para distribuição pública, incluindo, mas não se limitando, a emissão de notas promissórias para oferta pública de distribuição. A aprovação de tais assuntos se dará de acordo com o disposto no §5º desta Cláusula 9ª.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Cláusula 11 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade levantará, ainda, balanços trimestrais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços.

Cláusula 13 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificadas por auditores externos indicados pela única sócia.

Cláusula 14 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Este Contrato Social poderá ser livremente alterado por decisão tomada pela única sócia.

Página 7 de 8

D45ign v09rda0 7 81ce 4432 b8c9 6c9136ef01ae Para confirmar as assinaturas acesse <https://jucesp.br/validar> em 1s (segundos)
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 09 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Cláusula 15 - LIQUIDAÇÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

Cláusula 16 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada pela única sócia.

Cláusula 17 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estar assim justa e contratada, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2025.

VOLKSWAGEN INTERNATIONAL LUXEMBURG S.A.

p.p. Paloma Brasil Nunes

Diretores Eleitos/Reeleitos:

CIRO CESAR POSSOBOM

DOUGLAS ARRIGHI PEREIRA

LUIZ EDUARDO ALVAREZ

RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Daniela Palhares Turchetti
RG: 12.333.348
CPF/MF: 068.230.276-73

2. _____
Nome: Rodrigo Trindade
RG: 47.807.476-1
CPF/MF: 386.782.968-36

Página 8 de 8

D4Sign: ad3c9ac7-81ce-4437-b8c9-6c913hef01ae - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://www.jucesp.sp.gov.br/verificar-assinatura>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

923DUC
25 00 00



Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 09 25

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, na sede social da **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, s/n, Km 23,5 – Ala 17, Demarchi, CEP 09823-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0001-50 e N.I.R.E. 35.213.533.285, compareceu o Sr. **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.720.317-45, com o mesmo endereço comercial da Sociedade, sendo eleito Diretor sem designação específica na Sociedade através do Instrumento Particular de Deliberação de Única Sócia e Alteração do Contrato Social de 17 de julho de 2025, para formalização da investidura no respectivo cargo, por meio da assinatura deste Termo de Posse.

RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA

rafael.teixeira@volkswagen.com.br

Assinado



Rafael Vieira Teixeira

D4Sign

INTER D4Sign fd465b1a-7099-49d2-9395-f60ee50ad1b8 - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://nfe.gov.br/inter/d4sign/comprovante>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2 - Brazil



Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 09 25

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

De acordo com o quanto estabelecido no artigo 1011, § 1º, do Código Civil Brasileiro, eu, **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.172.418-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.720.317-45, com o mesmo endereço comercial da Sociedade,, assino a presente declaração manifestando concordância com a designação da minha pessoa para o cargo de Diretor da **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, s/n, Km 23,5 – Ala 17, Demarchi, CEP 09823-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0001-50 e N.I.R.E. 35.213.533.285, declarando, para os efeitos legais, que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das ações penais a que estiver sujeito.

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2025

RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA

rafael.teixeira@volkswagen.com.br

Assinado
✓ Rafael Vieira Teixeira
D4Sign

INTEF D4Sign 16465b1a-2099-49d2-9395-f80ee50ad1b8 Para confirmar as assinaturas acesse <https://d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 307.547/25-5 em 02/09/2025 da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, NIRE nº 35213533285, protocolado sob o nº 2809351259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275495019. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.